



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4718
Secretaria do MERCOSUL
14 de novembro de 2018

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO SEXAGÉSIMO SEGUNDO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/574/18

Ref: Comunicação de Incorporação


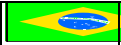



Montevideu, em 14 de novembro de 2018.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s Nº 159/2018 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 53/18 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento*” e o Centésimo Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Sexagésimo Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Económica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.162.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
53/18 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 3302.90.90 Outras ACE Nº 18. PA Nº 162 (Requer somente incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidad e com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	----- --	----- --	----- --	-----	Entrada em vigor em 14/12/2018

A.: Linda Rabbaglietti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.
SND/JV/